



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 048/2023-PMC

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.283/0001-50, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Victor Correa Cassiano**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 002.498.652-62 e portador da cédula de identidade nº 6200730 SSP/PA, torna público que, por meio de seu Pregoeiro designado pelo **Decreto Municipal nº 229 de 14 de Abril de 2021**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 03 de 26/04/2018, **Instrução Normativa nº 03, de 09/11/2018**, **Acórdão TCU 1872/2018** e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

Data da sessão: 27/12/2023

Horário: 15:00h

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

O presente Processo Licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

1.1. A licitação será realizada com **participação aberta**, para os itens constantes na tabela presente no anexo II e destinada exclusivamente para participação de **ME / EPP E EQUIPARADOS** nos itens constantes na tabela presente no anexo III, nos termos do Inc. I, do Art. 48 da LC 147/2014, conforme descrição nos anexos citados.

1.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

1.2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



- 1.3. Será participante o seguinte órgão:
- 1.3.1. Secretária Municipal de Educação.
 - 1.3.2. Secretária Municipal de Saúde;
 - 1.3.3. Secretária Municipal de Assistência Social.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal.
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.3.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03 de 26/04/2018.
- 4.4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.5. Em atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), respeitadas as disposições previstas no §2º e no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicável subsidiariamente ao caso por força do Parágrafo Único do art. 47 da LC nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014).

4.4.5.1. Em caso de não haver, na disputa dos itens mencionados acima, ME ou EPP com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), é permitido que as demais ME e EPP concorram aos itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação apresentados.

5.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item anterior deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. Valor unitário e total do item;

5.8.2. Marca;

5.8.3. Fabricante;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**



- 5.8.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.12. Os documentos que compõem a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. **Será aplicado ao certame o modo de disputa aberto, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.**
- 6.7. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item com variação monetária e considerando o intervalo mínimo entre lances no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), nos termos do Inc. III, Art. 14, Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gerenciador do sistema.

6.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8.3. **O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme o disposto no § 3º, do Art. 30 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.13. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada considerando o prazo previsto de dez minutos aplicado ao modo de disputa aberto, Art. 32, do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.**

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Para verificação do valor inexequível o pregoeiro utilizará o artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe que serão desclassificadas as propostas que: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, conforme previsto no Decreto Federal 10.024/2019, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas ou notas fiscais e planilhas de composição dos custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Na hipótese de licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que assim se tenha declarado, nos termos do subitem **4.3.1**, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, na disputa da **COTA ABERTA (itens do ANEXO II)**, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

7.11. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Na situação prevista no subitem **7.9**, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e, assim, sucessivamente e na ordem classificatória, as demais que se enquadrem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

7.13. Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos do subitem **7.9**, declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora da **COTA ABERTA (itens do ANEXO II)**, a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado a melhor proposta para o **ITEM**.

7.14. Se a mesma empresa vencer a **COTA EXCLUSIVA (itens do ANEXO III)** e a **COTA ABERTA (itens do ANEXO II)**, a contratação de quaisquer dos itens deverá ocorrer pelo preço do item de menor valor, **com fulcro no § 3º, Art. 8º do Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015**.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 21º e 23º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item anterior.

8.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.3. Os licitantes **QUE NÃO** estiverem cadastrados ou regulares no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26/04/2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. **Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



- 8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.4.8. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários (carteira de identidade, ou equivalente e CPF).
- 8.4.9. Alvará de Localização.
- 8.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas juntamente com QSA;
- 8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;
- 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

8.5.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjxx/);

8.6.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três)** meses da data de apresentação da proposta;

8.6.4. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.6.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.6. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

8.6.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.8. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair informações sobre a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) sócias da licitante e atos arquivados;

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

8.7.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

8.7.2. Será exigida a seguinte documentação complementar.

8.8. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

8.9. **Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação – CPL / CAMETÁ, Situada à Avenida Gentil Bitencourt nº 01, Bairro: Central, CEP 68400-000, Cametá - PA, no prazo de 03 (três) dias úteis.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



- 8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;
- 8.10.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 8.11. O licitante em situação irregular no SICAF deverá apresentar todos os documentos de habilitação listados no presente Edital, para participar da presente licitação.
- 8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final e, se necessário, conforme o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019, os documentos complementares do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo de **02 (duas) horas**, via anexo do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br) a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e a proposta deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três)** dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. No momento da homologação, a Autoridade Competente convocará os licitantes aptos (com propostas não recusadas), para que nas mesmas condições da primeira colocada para o lote, possam formalizar o Cadastro de Reserva.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



12.1.1. O sistema eletrônico do portal de compras públicas deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es)) ;

12.1.2. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva;

12.1.3. Os fornecedores interessados em fazer parte do cadastro de reserva deverão, no sistema eletrônico do portal de compras públicas, registrar intenção de participar do Cadastro de Reserva.

12.1.4. Com o aceite da participação do cadastro de reserva, os fornecedores serão convocados a apresentarem seus documentos de habilitação e proposta atualizados.

12.2. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o objeto licitado. Se o licitante primeiro colocado recusar-se a assinar a ata, ou não puder fornecer o objeto, será convocado o licitante que aceitou em fazer parte do Cadastro de Reserva fornecendo o item licitado pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação.

12.3. A Prefeitura Municipal de Cametá convocará formalmente os fornecedores, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços, através de mensagem eletrônica enviada ao endereço de e-mail fornecido pelo licitante vencedor.

12.3.1. O prazo previsto no item **12.3** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cametá.

12.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5. *O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



12.6. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

12.7. Caberá ao órgão participante a manifestação de interesse em participar do registro de preços, sendo responsável pelos dados prestados, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda obedecer aos critérios estabelecidos na legislação.

12.8. A elaboração da Proposta de Preços é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência após assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena da aplicação das penalidades Administrativas cabíveis.

12.9. A assinatura da Ata do Registro de Preços pela empresa licitante deverá ser realizada através de assinatura digital do e-CPF do representante da empresa ou do e-CNPJ da mesma.

12.10 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá, a qual se destina o objeto licitado

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, durante a sua vigência, prioritariamente por qualquer órgão da Administração Pública (Direta ou Indireta) Municipal que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Cametá.

13.3 As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

13.3.1 Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



13.3.2 O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.2.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

15.2. O primeiro reajuste somente poderá ser concedido após 12 meses, **contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que ele se refere.**

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, na forma dos art. 20 e art. 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cametá reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7ª da Lei nº 10.520/02;

18.1.5. Presentes motivadas razões de interesse público.

18.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Cametá.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco)** dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
 - 20.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 20.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
 - 20.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada via sistema no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

21.2. **A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no Edital.

21.5. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.**

21.6. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas presentes no sistema de compras utilizado para a realização do pregão, prevalecerão as especificações constantes no termo de referência

22.10. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.prefeituradecameta.pa.gov.br

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. **Anexo I – Termo de Referência;**

22.11.2. **Anexo II – Tabela de Itens destinados à Participação Ampla;**

22.11.3. **Anexo III – Tabela de Itens destinados à Participação Exclusiva de ME, EPP e equiparados e a Cota Reservada;**

22.11.4. **Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

22.11.5. **Anexo V – Minuta de contrato.**

Cametá (PA), 12 de Dezembro de 2023.

Adenilton Batista Veiga
Pregoeiro CPL/PMC
Decreto nº 81A/2022-GAB/PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento para atender o serviço público executivo municipal. /PMC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente EM ESPECIAL A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, possui sob sua responsabilidade 196 unidades Escolares e um prédio administrativo contendo 22 divisões e departamentos, responsáveis por aproximadamente 33.000 (trinta e três mil) alunos. Além de reparos nas 40 escolas que não foram contemplados no processo (**Concorrência Pública nº 03/2022-SEMED e Concorrência Pública nº 07/2022-SEMED**) de reforma, reforma e construção, e construção das escolas municipais.

2.2. E não somente o Fundo municipal de Educação – SEMED, mas também o Fundo de Saúde-SMS, Fundo de Assistência Social-SEMAS e Prefeitura Municipal de Cametá necessitam periodicamente de manutenção e reparos nos prédios e vias públicas. Assim, aquisição de tais materiais de construção especificados em anexo a este termo é de suma importância levando em consideração que as estruturas físicas de alguns prédios e vias públicas se encontram com problemas, tornando esses espaços inadequados para um bom funcionamento, inclusive acarretando riscos à saúde e integridade física dos servidores públicos e dos usuários. Diante do exposto, mostra-se a importância e necessidade desta administração pública em contratar os itens nos quantitativos solicitados.

2.3. Diante disso, a contratação através de Registro de Preços tem sido mais vantajosa, uma vez que permite uma economia com a redução do número de pregões realizados, engloba a demanda de órgãos participantes e não impõe aos órgãos o aumento na sua capacidade de armazenamento de materiais.

2.4 O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93.

2.5- Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade.

2.6 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

3. FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



3.1 O pagamento da despesa do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, a cada 30 (trinta) dias, após o recebimento e encaminhamento dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

3.2 A nota fiscal deverá conter duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, FGTS, Trabalhista, estadual e municipal, cópia do contrato, recibo de quitação da nota (sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento).

4. DAS OBRIGAÇÕES E FORMA DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução por meio de um setor responsável pela fiscalização.
- 4.1.2 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, e/ou ordem de serviço), o FORNECEDOR, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 4.1.3 Exigir a execução de tarefas de acordo com as condições preestabelecidas.
- 4.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
- 4.1.5 Comunicar o FORNECEDOR, de imediato, qualquer irregularidade verificada na entrega do objeto.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 4.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a PMC/SEMED/SMS/SEMAS;
- 4.2.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 4.2.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.2.5 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- 4.2.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o instrumento contratual.

4.3 ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO OBJETO

- 4.3.1 A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante solicitação de ordem de fornecimento devidamente assinada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



4.3.2 Após homologada a licitação, tendo sido devidamente firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do CONTRATO, dentro do prazo de até 5 (CINCO) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.3 A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das solicitações de fornecimento, com suas respectivas quantidades por meio de Nota de Empenho;

4.3.4 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, sem qualquer defeito de fabricação;

4.3.5 A entrega será realizada parceladamente, no Almojarifado Central de cada fundo solicitante, localizado à Av. Benjamin Constant, 438 – Bairro Central - CEP 68.400-000 – Cametá-Pa, Rua Dr Freitas/sn/ Bairro Novo (SMS), Rua Coronel Raimundo Leão, bairro Centro (SEMAS), AV. gentil Bitencourt, centro (PMC) em horário comercial, de segunda a sexta feira.

4.3.6 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação.

5. ADJUDICAÇÃO

5.1 Será realizada após constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Cametá – CGM, ao licitante declarado vencedor.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

7. VIGÊNCIA DA ARP

7.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/02.

9. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	ACABAMENTO PERFIL - CIMALHA PARA FORRO PVC (RODA FORRO)	Metros	2990
2.	ADAPTADOR CURTO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	1096
3.	ADAPTADOR CURTO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	1096
4.	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	Unidades	550



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



5.	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	Unidades	25
6.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	Unidades	1350
7.	ARAME RECOZIDO Nº 17	Quilogramas	225
8.	AREIA FINA METRO CUBICO	Metros Cúbicos	12500
9.	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC1; PCT. COM 20 KG	Pacotes	1200
10.	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC2; PCT. C/20 KG	Pacotes	1200
11.	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC3; PCT. C/20 KG	Pacotes	1470
12.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS	Unidades	4250
13.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL	Unidades	425
14.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Unidades	1070
15.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL	Unidades	250
16.	BENJAMIM 10A (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	Unidades	650
17.	BENJAMIM 20A (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	Unidades	650
18.	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	Unidades	425
19.	BOMBA INJETORA 3/4" VC, COM BICO INJETOR	Unidades	425
20.	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	Metros	3850
21.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	Metros	3850
22.	CABO DE COBRE 750V 1,5 MM	Metros	9000
23.	CABO DE COBRE 750V 10 MM	Metros	3750
24.	CABO DE COBRE 750V 2,5 MM	Metros	9000
25.	CABO DE COBRE 750V 4 MM	Metros	7100
26.	CABO DE COBRE 750V 8 MM	Metros	4700
27.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	Unidades	365
28.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS	Unidades	165
29.	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA	Unidades	2850
30.	CANALETA 20MM X10MM X 2100MM	Unidades	750
31.	CAP ESG. 100MM	Unidades	85
32.	CAP ESG. 50MM	Unidades	85
33.	CAP ESG. 75MM	Unidades	145
34.	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	Unidades	710
35.	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	Unidades	490



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



36.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 03 DISJUNTORES (S/BARRAMENTO)	Unidades	199
37.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES(S/BARRAMENTO)	Unidades	199
38.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ISJUNTORES(C/BARRAMENTO)	Unidades	168
39.	CHAVE FENDAS G. M E P	Kits	27
40.	CHAVE PHILLIPS G, M E P	Kits	27
41.	CHUVEIRO PVC C/CABO 6"X1/1	Unidades	219
42.	CIMENTO SACO 50 KG	Unidades	30.300
43.	CONDUITE CORRUGADO ½"	Metros	530
44.	CONDUITE CORRUGADO ¾"	Metros	425
45.	CONDUITE CORRUGADO 1"	Metros	320
46.	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V	Unidades	2.900
47.	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A 250V	Unidades	2.900
48.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	Unidades	2.900
49.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V	Unidades	2.900
50.	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	Unidades	440
51.	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR	Unidades	3.600
52.	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR	Unidades	3.600
53.	CURVA DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	475
54.	CURVA DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	475
55.	CURVA PARA ELETRODUTO LONGO 90 GRAUS 1.1/2"	Unidades	416
56.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Unidades	265
57.	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Unidades	265
58.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	Unidades	80
59.	DISJUNTOR MONO 16A	Unidades	750
60.	DISJUNTOR MONO 20A	Unidades	750
61.	DISJUNTOR MONO 25A	Unidades	750
62.	DISJUNTOR MONO 32A	Unidades	430
63.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	Unidades	280
64.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	Unidades	330
65.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	Unidades	310
66.	DOBRADIÇA ZINCADO 3.1/2" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	Unidades	405
67.	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1 1/2" COM 3 METROS PRETO	Unidades	1.150
68.	EMENDA PARA FORRO PVC	Metros	550



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



69.	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM	Unidades	284
70.	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM	Unidades	284
71.	ESCADA EM ALUMÍNIO DE 06 DEGRAUS	Unidades	124
72.	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO DE 10 DEGRAUS	Unidades	63
73.	ESPAÇADOR 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	128
74.	ESPAÇADOR 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacotes	176
75.	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 10A 5MTS	Unidades	254
76.	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 20A 5MTS	Unidades	187
77.	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 10 MTS	Unidades	259
78.	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 20A 10 MTS	Unidades	192
79.	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	Unidades	278
80.	FECHADURA TUBO PARA PORTA DE ARMÁRIO	Unidades	600
81.	FERROLHO 3"	Unidades	510
82.	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSÍVEL CABO DE 3M- 20AMP	Unidades	199
83.	FITA ISOLANTE (ALTA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Unidades	290
84.	FITA ISOLANTE (BAIXA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Unidades	435
85.	FITA VEDAROSCA 18X50MTS	Unidades	357
86.	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	Metros Quadrados	4.680
87.	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREDO 1,2MT	Unidades	280
88.	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	Unidades	3.800
89.	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	Unidades	3.800
90.	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	Unidades	3.300
91.	JOELHO DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	470
92.	JOELHO DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	370
93.	LÂMPADA DE LED 25 WATS	Unidades	8.500
94.	LÂMPADA DE LED 30 WATS	Unidades	8.500
95.	LÂMPADA DE LED 65 WATS	Unidades	6.800
96.	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Unidades	360
97.	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	Unidades	465
98.	LIXA MASSA/MADEIRA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO P179	Unidades	545
99.	LONA LEVE ENCERADO 8X9	Unidades	355
100.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	Unidades	5.300
101.	LUVA DE CORRER 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	1026



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



102.	LUVA DE CORRER 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	1026
103.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO G	Pares	1068
104.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO M	Pares	1068
105.	LUVA SIMPLES 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	1238
106.	LUVA SIMPLES 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	1243
107.	LUVA UNIÃO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	422
108.	LUVA UNIÃO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Unidades	427
109.	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1 POLEGADA X 3MM	Metros	810
110.	MARTELO DE UNHA, ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI; DIÂMETRO DA CABEÇA: 23 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM	Unidades	80
111.	MASSA ACRÍLICA - BALDE COM 18L	Baldes	650
112.	MASSA CORRIDA - BALDE COM 18L	Baldes	650
113.	MECANISMO COMPLETO DE DESCARGA ACOPLADA AO VASO	Unidades	460
114.	MICTORIO EM PORCELANA; MEDIDAS: 51.5 CM DE ALTURA X 29.5 CM DE LARGURA X 27 CM DE COMPRIMENTO; COM SIFAO INTEGRADO; COM ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO; COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	Unidades	2500
115.	MICTÓRIO PADRÃO COLETIVO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX AISI 430; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1200MM X LARGURA 380MM X ALTURA 385MM; ESPESSURA: 0,8MM; ACABAMENTO: POLIDO; SAÍDA DE ÁGUA: CENTRAL	Unidades	980
116.	PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA DE 120 CM	Unidades	105
117.	PAFLON PLÁSTICO E-27 (BASE PARA LÂMPADA)	Unidades	8700
118.	PIA DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM	Unidades	260
119.	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	Metros	3700
120.	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	Metros	3200
121.	PLACA CEGA 4X2"	Unidades	8500
122.	PLACA CEGA 4X4"	Unidades	254
123.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 1.1/2 X 13	Quilogramas	230
124.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 2.1/2 X 12	Quilogramas	230
125.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 3 X 9	Quilogramas	290



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



126.	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27 COM BORRACHA	Quilogramas	170
127.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC	Unidades	260
128.	REGADOR DE 10L, FABRICADO EM PVC	Unidades	29
129.	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC SOLDÁVEL	Unidades	490
130.	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC SOLDÁVEL	Unidades	490
131.	REGISTRO DE INOX TIPO ESTRELA PARA CHUVEIRO DE 20MM	Unidades	254
132.	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO	Quilogramas	1650
133.	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO PLÁSTICO	Unidades	220
134.	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO PLÁSTICO	Unidades	220
135.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO PLÁSTICO	Unidades	131
136.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO PLÁSTICO	Unidades	110
137.	SEIXO FINO METRO CUBICO	Metros Cúbicos	9500
138.	SEIXO GROSSA METRO CUBICO	Metros Cúbicos	6600
139.	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	Baldes	440
140.	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	Baldes	214
141.	SIFÃO SANFONADO COM COPO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	272
142.	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	272
143.	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Unidades	195
144.	SUPERCAL - PACOTE COM 5KG	Unidades	130
145.	TÊ DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	354
146.	TÊ DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Unidades	254
147.	TELHA DE BARRO - CERÂMICA - TIPO ROMANA	Unidades	61000
148.	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	Unidades	16500
149.	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50 CM	Unidades	10300
150.	TESOURA PODA - TESOURÃO PARA JARDINAGEM; GRAMA E CERCA VIVA	Unidades	185
151.	THINNER DILUENTE MULTIUSO - LATA COM 900ML	Unidades	265
152.	TIJOLO CERÂMICO COM 06 FUROS	Unidades	90500
153.	TINTA ACRÍLICA BRILHO 18 LITROS (BRANCO OU BRANCO GELO) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	Baldes	460



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



154.	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS (CORES DIVERSAS) RENDIMENTOS POR DEMÃO M ² 300 A 399	Baldes	460
155.	TORNEIRA DE 1/2" PARA COZINHA COM ALAVANCA E JATO, COMPRIMENTO 18CM	Unidades	640
156.	TORNEIRA DE 1/2", FABRICADA EM METAL PARA BEBEDOURO OU FILTRO	Unidades	540
157.	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA JARDIM, PRETA	Unidades	790
158.	TORNEIRA PVC BRANCA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO OU PIA	Unidades	620
159.	TRELIÇA DE 6MTS - PRODUZIDA EM AÇO	Unidades	460
160.	TRENA DE 3MTS MANUAL EMBORRACHADA, COM FREIO DUPLO, COM FITA DE AÇO E CORPO EM ABS	Unidades	460
161.	TRENA DE 5MTS MANUAL EMBORRACHADA, COM FREIO DUPLO, COM FITA DE AÇO E CORPO EM ABS	Unidades	301
162.	TRINCHA MÉDIA 1" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	139
163.	TRINCHA MÉDIA 1.1/2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	165
164.	TRINCHA MÉDIA 2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	141
165.	TRINCHA MÉDIA 3" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	165
166.	TRINCHA MÉDIA 4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Unidades	118
167.	TUBO DE ÁGUA 20MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Unidades	1204
168.	TUBO DE ÁGUA 25MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Unidades	1204
169.	TUBO DE PVC 100MM - PARA ESGOTO	Unidades	750
170.	TUBO DE PVC 50MM - PARA ESGOTO	Unidades	750
171.	TUBO DE PVC 75MM - PARA ESGOTO	Unidades	750
172.	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	Unidades	554
173.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE 1", SEM LADRÃO EM METAL CROMADO	Unidades	750
174.	VÁLVULAS DE ESCOAMENTO PARA TANQUE SEM LADRÃO 2.1/2 X 1.1/4 CROMADO	Unidades	570
175.	VASSOURA METAL JARDINAGEM COM CABO 22 DENTES	Unidades	624
176.	VERGALHAO CA 50 10,0mm Reto 12m	Unidades	14150
177.	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m	Unidades	6070
178.	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m	Unidades	24475
179.	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M	Unidades	11875
180.	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, LATA COM 18 LITROS	Unidades	950



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação dos serviços objeto deste Termo, correrão a conta do orçamento do Fundo de Valorização da Educação (FUNDEB) e Fundo Municipal de Educação (FME), fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e outros fundos geridos pela prefeitura de Cametá-PA.

ÊNIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 518/2021

JOSÉ MAIKE DE ASSUNÇÃO

Chefe de Gabinete
Decreto Municipal Nº 085/2022

KLENARD ATTILIO RANIERI

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 259/2021

ELANE PINTO CASSIANO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 006/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



DEMANDAS POR FUNDO

TEM	DESCRIÇÃO	UND	SEMED	SMS	SEMAS	PMC
1.	ACABAMENTO PERFIL - CIMALHA PARA FORRO PVC (RODA FORRO)	M	990	300	200	1.500
2.	ADAPTADOR CURTO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Und	346	150	100	500
3.	ADAPTADOR CURTO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Und	346	150	100	500
4.	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	Und	200	100	50	200
5.	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	Und	3	1	1	20
6.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	Und	600	150	100	500
7.	ARAME RECOZIDO Nº 17	kg	60	10	5	150
8.	AREIA FINA METRO CUBICO	M³	6.000	1.000	500	5.000
9.	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC1; PCT. COM 20 KG	Pts	500	150	50	500
10.	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC2; PCT. C/20 KG	Pts	500	150	50	500
11.	ARGAMASSA IMPERMEÁVEL; TIPO AC3; PCT. C/20 KG	Pts	700	200	70	500
12.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS	Und	2.400	750	100	1.000
13.	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO INFANTIL	Un	200	50	25	150
14.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	Und	500	200	70	300
15.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL	Und	75	15	10	150
16.	BENJAMIM 10A (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	Und	250	100	50	250
17.	BENJAMIM 20A (COM NOVA NOMENCLATURA DA INMETRO)	Und	250	100	50	250
18.	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	Und	150	50	25	200
19.	BOMBA INJETORA 3/4" VC, COM BICO INJETOR	Und	150	50	25	200
20.	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	M	1.400	750	200	1.500
21.	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	M	1.400	750	200	1.500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



22.	CABO DE COBRE 750V 1,5 MM	M	6.000	1000	500	1.500
23.	CABO DE COBRE 750V 10 MM	M	2.000	500	250	1.000
24.	CABO DE COBRE 750V 2,5 MM	M	6.000	1000	500	1.500
25.	CABO DE COBRE 750V 4 MM	M	4.500	800	300	1.500
26.	CABO DE COBRE 750V 8 MM	M	3.000	500	200	1.000
27.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 1.000 LITROS	Und	150	50	15	150
28.	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 500 LITROS	Und	50	10	5	100
29.	CAIXA DE DESCARGA PVC COMPLETA	Und	1.200	300	150	1.200
30.	CANALETA 20MM X10MM X 2100MM	Und	250	100	50	350
31.	CAP ESG. 100MM	Und	20	10	5	50
32.	CAP ESG. 50MM	Und	20	10	5	50
33.	CAP ESG. 75MM	Und	30	10	5	100
34.	CAP SOLDÁVEL DE 20MM	Und	330	100	30	250
35.	CAP SOLDÁVEL DE 25MM	Und	210	50	30	200
36.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 03 DISJUNTORES (S/ BARRAMENTO)	Und	74	15	10	100
37.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES(S/BARRAMENTO)	Und	74	15	10	100
38.	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 ISJUNTORES(C/BARRAMENTO)	Und	53	10	5	100
39.	CHAVE FENDAS G. M E P	Kits	5	1	1	20
40.	CHAVE PHILLIPS G, M E P	Kits	5	1	1	20
41.	CHUVEIRO PVC C/CABO 6"X1/1	Und	74	30	15	100
42.	CIMENTO SACO 50 KG	Und	17.000	3.000	300	10.000
43.	CONDUITE CORRUGADO ½"	M	250	50	30	200
44.	CONDUITE CORRUGADO ¾"	M	200	50	25	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



45.	CONDUITE CORRUGADO 1"	M	150	50	20	100
46.	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A 250V	Und	1.000	300	100	1.500
47.	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20A 250V	Und	1.000	300	100	1.500
48.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 10A 250V	Und	1.000	300	100	1.500
49.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P+T 20A 250V	Und	1.000	300	100	1.500
50.	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES DIVERSAS	Und	160	50	30	200
51.	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR	Und	1.500	500	100	1.500
52.	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR	Und	1.500	500	100	1.500
53.	CURVA DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Und	200	50	25	200
54.	CURVA DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Und	200	50	25	200
55.	CURVA PARA ELETRODUTO LONGO 90 GRAUS 1.1/2"	Und	156	40	20	200
56.	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	Und	75	25	15	150
57.	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	Und	75	25	15	150
58.	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	Und	20	5	5	50
59.	DISJUNTOR MONO 16A	Und	300	100	50	300
60.	DISJUNTOR MONO 20A	Und	300	100	50	300
61.	DISJUNTOR MONO 25A	Und	300	100	50	300
62.	DISJUNTOR MONO 32A	Und	150	50	30	200
63.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 20A	Und	50	20	10	200
64.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	Und	50	20	10	250
65.	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	Und	50	20	10	230
66.	DOBRADIÇA ZINCADO 3.1/2" C/ PARAFUSOS 3,8X22MM	Und	110	30	15	250
67.	ELETRODUTO ROSCÁVEL PVC 1 1/2" COM 3 METROS PRETO	Und	500	100	50	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



68.	EMENDA PARA FORRO PVC	Mts	260	60	30	200
69.	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 50 CM	Und	94	30	10	150
70.	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO COM ADAPTADOR ROSCA DE 1/2" COM 60 CM	Und	94	30	10	150
71.	ESCADA EM ALUMÍNIO DE 06 DEGRAUS	Und	16	5	3	100
72.	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO DE 10 DEGRAUS	Und	8	3	2	50
73.	ESPAÇADOR 2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	20	5	3	100
74.	ESPAÇADOR 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	20	3	3	150
75.	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 10A 5MTS	Und	74	30	10	140
76.	EXTENÇÃO DE 3 ENTRADAS 20A 5MTS	Und	47	15	05	120
77.	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A 10 MTS	Und	74	30	10	145
78.	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 20A 10 MTS	Und	47	15	5	125
79.	FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA	Und	20	5	3	250
80.	FECHADURA TUBO PARA PORTA DE ARMÁRIO	Und	240	80	30	250
81.	FERROLHO 3"	Und	180	85	45	200
82.	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS C/ FUSÍVEL CABO DE 3M- 20AMP	Und	47	15	07	130
83.	FITA ISOLANTE (ALTA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Und	100	30	10	150
84.	FITA ISOLANTE (BAIXA TENSÃO) 19MM X 10 METROS	Und	180	40	15	200
85.	FITA VEDAROSCA 18X50MTS	Und	132	15	10	200
86.	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	M ²	1.880	500	300	2.000
87.	HASTE P/ ATERRAMENTO COBREADO 1,2MT	Und	100	20	10	150
88.	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA	Und	1.500	500	300	1.500
89.	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLA	Und	1.500	500	300	1.500
90.	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA	Und	1.500	500	300	1.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



91.	JOELHO DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Und	190	50	30	200
92.	JOELHO DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Und	190	50	30	100
93.	LÂMPADA DE LED 25 WATS	Und	5.000	1.000	500	2.000
94.	LÂMPADA DE LED 30 WATS	Und	5.000	1.000	500	2.000
95.	LÂMPADA DE LED 65 WATS	Und	3.000	1.000	300	2500
96.	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	Und	130	20	10	200
97.	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	Und	195	45	25	200
98.	LIXA MASSA/MADEIRA, TAMANHO: 225 X 275MM, GRÃO P179	Und	210	50	35	250
99.	LONA LEVE ENCERADO 8X9	Und	75	20	10	250
100.	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	Und	3.000	500	300	1.500
101.	LUVA DE CORRER 20MM – PVC SOLDÁVEL	Und	491	90	45	400
102.	LUVA DE CORRER 25MM – PVC SOLDÁVEL	Und	491	90	45	400
103.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO G	Par	518	200	50	300
104.	LUVA DE LÁTEX MULTIUSO AMARELA TAMANHO M	Par	518	200	50	300
105.	LUVA SIMPLES 20MM – PVC SOLDÁVEL	Und	613	150	75	400
106.	LUVA SIMPLES 25MM – PVC SOLDÁVEL	Und	613	150	80	400
107.	LUVA UNIÃO 20MM – PVC SOLDÁVEL	Und	102	30	20	270
108.	LUVA UNIÃO 25MM – PVC SOLDÁVEL	Und	102	30	15	280
109.	MANGUEIRA CRISTAL TRANSPARENTE 1 POLEGADA X 3MM	Mts	360	100	50	300
110.	MARTELO DE UNHA, ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL; ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA; CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI; DIÂMETRO DA CABEÇA: 23 MM; COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM	Und	20	5	5	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



111.	MASSA ACRÍLICA - BALDE COM 18L	Balde	250	100	50	250
112.	MASSA CORRIDA - BALDE COM 18L	Balde	250	100	50	250
113.	MECANISMO COMPLETO DE DESCARGA ACOPLADA AO VASO	Und	140	70	50	200
114.	MICTORIO EM PORCELANA; MEDIDAS: 51.5 CM DE ALTURA X 29.5 CM DE LARGURA X 27 CM DE COMPRIMENTO; COM SIFAO INTEGRADO; COM ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO; COM VÁLVULA DE ACIONAMENTO	Und	1.200	400	200	700
115.	MICTÓRIO PADRÃO COLETIVO EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: AÇO INOX AISI 430; MEDIDAS: COMPRIMENTO 1200MM X LARGURA 380MM X ALTURA 385MM; ESPESSURA: 0,8MM; ACABAMENTO: POLIDO; SAÍDA DE ÁGUA: CENTRAL	Und	200	50	30	700
116.	PÁ QUADRADA CABO DE MADEIRA DE 120 CM	Und	40	15	10	40
117.	PAFLON PLÁSTICO E-27 (BASE PARA LÂMPADA)	Und	5.200	1.000	500	2.000
118.	PIA DE APOIO EM AÇO INOX 120X52 CM	Und	80	20	10	150
119.	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 40X40	Mts	1.500	500	200	1.500
120.	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45	Mts	1.500	500	200	1.000
121.	PLACA CEGA 4X2"	Und	6.000	1000	500	1.000
122.	PLACA CEGA 4X4"	Und	74	20	10	150
123.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 1.1/2 X 13	kg	60	20	10	140
124.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 2.1/2 X 12	kg	60	20	10	140
125.	PREGO DE AÇO COM CABEÇA - TAMANHO 3 X 9	kg	100	30	10	150
126.	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27 COM BORRACHA	kg	30	15	05	120
127.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE 12 A 18 DISJUNTORES, FABRICADO EM PVC	Und	75	25	10	150
128.	REGADOR DE 10L, FABRICADO EM PVC	Und	6	2	1	20
129.	REGISTRO DE ESFERA 20 MM PVC SOLDÁVEL	Und	180	80	30	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



130.	REGISTRO DE ESFERA 25 MM PVC SOLDÁVEL	Und	180	80	30	200
131.	REGISTRO DE INOX TIPO ESTRELA PARA CHUVEIRO DE 20MM	Und	74	20	10	150
132.	REJUNTE PARA PISO CERÂMICO	kg	1.000	200	50	400
133.	ROLO DE ESPUMA 15 CM COM CABO PLÁSTICO	Und	50	20	10	140
134.	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO PLÁSTICO	Und	50	20	10	140
135.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 09 CM COM CABO PLÁSTICO	Und	18	8	5	100
136.	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO PLÁSTICO	Und	50	20	10	30
137.	SEIXO FINO METRO CUBICO	M³	4.000	1.000	500	4.000
138.	SEIXO GROSSA METRO CUBICO	M³	3.400	500	200	2.500
139.	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	Balde	160	50	30	200
140.	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 LITROS	Balde	54	20	10	130
141.	SIFÃO SANFONADO COM COPO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Und	82	30	10	150
142.	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Und	82	30	10	150
143.	SIFÃO SANFONADO TRIPLO UNIVERSAL - AJUSTÁVEL FLEXÍVEL - COR: BRANCO	Und	50	10	5	130
144.	SUPERCAL - PACOTE COM 5KG	Und	20	5	5	100
145.	TÊ DE 20MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Und	124	20	10	200
146.	TÊ DE 25MM/90° - PVC SOLDÁVEL	Und	124	20	10	100
147.	TELHA DE BARRO - CERÂMICA - TIPO ROMANA	Und	34.000	5.000	2.000	20.000
148.	TELHA DE BARRO PARA CAPOTE	Und	8.500	1.500	500	6.000
149.	TELHA DE FIBROCIMENTO 244 X 50 CM	Und	5.000	1.000	300	4.000
150.	TESOURA PODA - TESOURÃO PARA JARDINAGEM; GRAMA E CERCA VIVA	Und	20	10	5	150
151.	THINNER DILUENTE MULTIUSO - LATA COM 900ML	Und	70	30	15	150
152.	TIJOLO CERÂMICO COM 06 FUROS	Und	45.500	10.000	5.000	30.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



153.	TINTA ACRÍLICA BRILHO 18 LITROS (BRANCO OU BRANCO GELO) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	Balde	80	20	10	350
154.	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS (CORES DIVERSAS) RENDIMENTOS POR DEMÃO M² 300 A 399	Balde	80	20	10	350
155.	TORNEIRA DE 1/2" PARA COZINHA COM ALAVANCA E JATO, COMPRIMENTO 18CM	Und	230	40	20	350
156.	TORNEIRA DE 1/2", FABRICADA EM METAL PARA BEBEDOURO OU FILTRO	Und	170	60	10	300
157.	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA JARDIM, PRETA	Und	360	80	50	300
158.	TORNEIRA PVC BRANCA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO OU PIA	Und	250	80	40	250
159.	TRELIÇA DE 6MTS - PRODUZIDA EM AÇO	Und	200	50	10	200
160.	TRENA DE 3MTS MANUAL EMBORRACHADA, COM FREIO DUPLO, COM FITA DE AÇO E CORPO EM ABS	Und	200	50	10	200
161.	TRENA DE 5MTS MANUAL EMBORRACHADA, COM FREIO DUPLO, COM FITA DE AÇO E CORPO EM ABS	Und	101	30	20	150
162.	TRINCHA MÉDIA 1" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Und	16	8	5	110
163.	TRINCHA MÉDIA 1.1/2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Und	30	10	5	120
164.	TRINCHA MÉDIA 2" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Und	16	10	5	110
165.	TRINCHA MÉDIA 3" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Und	30	10	5	120
166.	TRINCHA MÉDIA 4" DE FIBRAS ARTIFICIAIS PRETAS E CABO PLÁSTICO.	Und	10	5	3	100
167.	TUBO DE ÁGUA 20MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Und	504	200	100	400
168.	TUBO DE ÁGUA 25MM/06MM CL 15- PVC SOLDÁVEL	Und	504	200	100	400
169.	TUBO DE PVC 100MM - PARA ESGOTO	Und	300	100	50	300
170.	TUBO DE PVC 50MM - PARA ESGOTO	Und	300	100	50	300
171.	TUBO DE PVC 75MM - PARA ESGOTO	Und	300	100	50	300
172.	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M	Und	184	50	20	300
173.	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE 1", SEM LADRÃO EM METAL CROMADO	Und	320	80	50	300



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



174.	VÁLVULAS DE ESCOAMENTO PARA TANQUE SEM LADRÃO 2.1/2 X 1.1/4 CROMADO	Und	240	50	30	250
175.	VASSOURA METAL JARDINAGEM COM CABO 22 DENTES	Und	194	80	50	300
176.	VERGALHAO CA 50 10,0mm Reto 12m	Und	7.650	1.000	500	5.000
177.	VERGALHAO CA50 12,50mm RETO 12m	Und	2.550	500	20	3.000
178.	VERGALHAO CA50 6,30mm RETO 12m	Und	11.475	4.000	1.000	8.000
179.	VERGALHAO CA50 8,00mm RETO 12M	Und	6.375	1.000	500	4.000
180.	VERNIZ ACRILICO INCOLOR, LATA COM 18 LITROS	Und	400	100	50	400



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



ANEXO II

75% AMPLA CONCORRÊNCIA - PARTICIPAÇÃO ABERTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM-PVC	unidade	300
30	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS	Balde	750
49	ARAME LISO ROLO C/ 1000 MTS	Rolo	75
53	AREIA FINA METRO CUBICO	M3	1500
64	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	unidade	450
65	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL	unidade	345
79	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	unidade	188
80	BOMBA INJETORA 3/4" VC, COM BICO INJETOR	unidade	188
81	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV PARA POÇO ARTESIANO	unidade	300
82	BOMBA SUBMERSA 900 – SAPO	unidade	300
83	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO, TAMANHO 35 A 42, COR BRANCA	unidade	2025
153	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 10.000 LITROS	unidade	120
154	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 2.000 LITROS	unidade	120
155	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 3.000 LITROS	unidade	120
156	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMPA 5.000 LITROS	unidade	120
161	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA COMPLETA	unidade	188
163	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	unidade	210
184	CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA DE PVC, G – 1,2M DE ALTURA (MATERIAL RESISTENTE)	unidade	825
191	CARRO DE MÃO – EM CHAPA GALVANIZADA	unidade	270
235	CIMENTO SACO 50 KG	unidade	37500
367	FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 2"	unidade	825
368	FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 3"	unidade	825
369	FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 4"	unidade	825
371	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	M2	7050
387	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1X1,50MTS	unidade	323
408	LÂMPADA DE LED 30 WATS	unidade	1172
409	LÂMPADA DE LED 65 WATS	unidade	1838
410	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W E-40	unidade	2250
411	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 250W E-40	unidade	1500
416	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	unidade	488
417	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	unidade	732
432	LUVA DE CORRE 150MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	921
433	LUVA DE CORRER 110MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	921
439	LUVA DE CORRER 60MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	921
443	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 60 CM – TAMANHO G	par	3750
444	LUVA DE PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 60 CM – TAMANHO M	par	3000
474	MANTA TÉRMICA DE ALUMÍNIO DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO: COMPRIMENTO DA MANTA:20,83 M; LARGURA DA MANTA:1,2 M; ÁREA DA MANTA (M ²):25; ESPESSURA APROXIMADA DA MANTA:0,18MM (+/- 0,01); REDUÇÃO DA TEMPERATURA DO AMBIENTE:ATÉ 9,5°; MATERIAL:FOLHA ALUMINIZADA, TECIDO DE RÁFIA E POLIETILENO; NÚMERO DE FACES ALUMINIZADAS:2 FACES; DE ACORDO COM A NORMA:ABNT NBR 15567	M2	3000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



ANEXO III

100% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABRAÇADEIRA METÁLICA PARA MANGOTE DE 21MM	unidade	100	ME
2	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9MM 1 X 1.1/2"	unidade	220	ME
3	ABRAÇADEIRA SEM FIM 9MM 1/2 X 3//4"	unidade	250	ME
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2"	unidade	220	ME
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 3//4"	unidade	200	ME
6	ACABAMENTO PERFIL – CIMALHA PARA FORRO PVC (RODA FORRO)	Metro	2200	ME
7	ADAPTADOR 2P+T 20A FEMEA	unidade	650	ME
8	ADAPTADOR COM FLANGE 110MM–PVC	unidade	400	ME
9	ADAPTADOR COM FLANGE 60MM–PVC	unidade	400	ME
11	ADAPTADOR COM FLANGE 85MM–PVC	unidade	400	ME
12	ADAPTADOR CURTO 110MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	850	ME
13	ADAPTADOR CURTO 20MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	1730	ME
14	ADAPTADOR CURTO 25MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	1730	ME
15	ADAPTADOR CURTO 32MM– PVC SOLDÁVEL	unidade	1730	ME
16	ADAPTADOR CURTO 40MM– PVC SOLDÁVEL	unidade	950	ME
17	ADAPTADOR CURTO 50MM– PVC SOLDÁVEL	unidade	850	ME
18	ADAPTADOR CURTO 60MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	850	ME
19	ADAPTADOR CURTO 75MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	850	ME
20	ADAPTADOR CURTO 85MM – PVC SOLDÁVEL	unidade	850	ME
21	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA DE 1/2	unidade	950	ME
22	ADAPTADOR EM PVC P/ MANGUEIRA DE 3/4	unidade	950	ME
23	ADESIVO ARALDITE 16 G	unidade	160	ME
24	ADESIVO CASCOLA 195 GR	Lata	200	ME
25	ADESIVO PVC TUBO C/ 175GR. COM PINCEL	unidade	1000	ME
26	ADESIVO PVC TUBO COM 17 GR.	unidade	1000	ME
27	ADESIVO PVC TUBO COM 75GR.	unidade	1000	ME
28	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50 GR.	unidade	500	ME
29	ADESIVO TIPO DUREPOX 100 GR. 2 HORAS	unidade	500	ME
31	AGUARAS GALÃO COM 5 LITROS	unidade	300	ME
32	AGUARAS LATA COM 900 ML	unidade	200	ME
33	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	unidade	200	ME
34	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 1/0AWG	unidade	200	ME
35	ALÇA PREFORMADA PARA CABO CA 2/0AWG	unidade	200	ME
36	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	unidade	30	ME
37	ALICATE DE BICO 6"	unidade	20	ME
38	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	unidade	10	ME
39	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL ATÉ 1.000V	unidade	20	ME
40	ALICATE UNIVERSAL 8" C/ CABO ISOLADO P/ 1000V	unidade	20	ME
41	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO DE BORRACHA	unidade	15	ME
42	ANCINHO (RASTELO) EM AÇO CARBONO COM 14 DENTES ESPECIFICAÇÃO: ANCINHO (RASTELO) EM AÇO CARBONO COM 14 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 1,2M DE COMPRIMENTO.	unidade	500	ME
43	ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES C/ CABO	unidade	500	ME



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Até 25% - COTA RESERVADA - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
719	ADAPTADOR COM FLANGE 75MM-PVC	0010	unidade	100	ME
720	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS	0030	Balde	250	ME
721	ARAME LISO ROLO C/ 1000 MTS	0049	Rolo	25	ME
722	AREIA FINA METRO CUBICO	0053	M3	500	ME
723	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	0064	unidade	150	ME
724	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA INFANTIL	0065	unidade	115	ME
725	BOMBA INJETORA 1 CV, COM BICO INJETOR	0079	unidade	62	ME
726	BOMBA INJETORA 3/4" VC, COM BICO INJETOR	0080	unidade	62	ME
727	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV PARA POÇO ARTESIANO	0081	unidade	100	ME
728	BOMBA SUBMERSA 900 – SAPO	0082	unidade	100	ME
729	BOTA CANO MÉDIO PVC, COM FORRO, TAMANHO 35 A 42, COR BRANCA	0083	unidade	675	ME
730	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPAS 10.000 LITROS	0153	unidade	40	ME
731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPAS 2.000 LITROS	0154	unidade	40	ME
732	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMPAS 3.000 LITROS	0155	unidade	40	ME
733	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMPAS 5.000 LITROS	0156	unidade	40	ME
734	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA COMPLETA	0161	unidade	62	ME
735	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA COMPLETA	0163	unidade	70	ME
736	CAPA DE CHUVA, MANGA LONGA DE PVC, G – 1,2M DE ALTURA (MATERIAL RESISTENTE)	0184	unidade	275	ME
737	CARRO DE MÃO – EM CHAPA GALVANIZADA	0191	unidade	90	ME
738	CIMENTO SACO 50 KG	0235	unidade	12500	ME
739	FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 2"	0367	unidade	275	ME
740	FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 3"	0368	unidade	275	ME
741	FLANGE DE FERRO GALVANIZADO 4"	0369	unidade	275	ME
742	FORRO PVC 6M BRANCO 200X8MM	0371	M2	2350	ME
743	JANELA DE ALUMINIO COM VIDRO 1X1,50MTS	0387	unidade	107	ME
744	LÂMPADA DE LED 30 WATS	0408	unidade	390	ME
745	LÂMPADA DE LED 65 WATS	0409	unidade	612	ME
746	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 150W E-40	0410	unidade	750	ME
747	LÂMPADA DESCARGA VAPOR METÁLICO 250W E-40	0411	unidade	500	ME
748	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	0416	unidade	162	ME
749	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	0417	unidade	243	ME
750	LUVA DE CORRE 150MM – PVC SOLDÁVEL	0432	unidade	306	ME
751	LUVA DE CORRER 110MM – PVC SOLDÁVEL	0433	unidade	306	ME
752	LUVA DE CORRER 60MM – PVC SOLDÁVEL	0439	unidade	306	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Anexo II que foi estabelecida cota de 25%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



2. _____ (...nome da empresa...) _____, com sede em _____ (...município...) _____ na _____ (...endereço completo...) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____.____/____-____, representada neste ato por _____ (...nome completo...) _____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...) _____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor, UF...) _____ e CIC/MF nº _____.____.____-____; e

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº xxx/2023-PMC/SMXX e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Cametá não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Cametá, quando: 1 – a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata; 2 – a(s) detentora(s) recusar(em)-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Cametá não aceitar a justificativa; 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado. b) pela(s) detentora(s), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



de Cametá a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2023-PMC e na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N. xx/2023-PMC/SMXX, como segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº xx/2023-PMC/SMXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2023-PMC/SMXX, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Cametá.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xxx/2023-PMC/SMXX, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Cametá durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº xx/2023-PMC/SMXX, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Cametá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**



PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cametá/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cametá,..... de de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Secretário (a)xxxxxxx

Empresa



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**



ANEXO V

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO Nº XXXX/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, **conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo i, do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA _____.**

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX**, com sede à Tv. Gentil Bittencourt, Nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito, XXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXX e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP/PA, secretario XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa, estabelecida na, bairro, CEP: fone:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. e com Inscrição Estadual nº., e-mail., neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº., têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, para atender as necessidades da Prefeitura de Cametá e suas Secretaria vinculadas, conforme especificações e definições mínimas constantes neste Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em R\$ _____ ;

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2 Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – PMC/SMXX**, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**



- 6.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 6.2.2.** Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;
- 6.2.3** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.2.4.** A PMC/SMxx designara o fiscal do contrato e ficará responsáveis pela supervisão.
- 6.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.2.6.** Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;
- 6.2.7.** Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- 6.2.8.** Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:
 - 7.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 7.1.2.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
 - 7.1.3.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 7.1.4.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 7.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:
 - 7.2.1** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMC/SMXX, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



7.2.09. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMC/SMXX aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023**



9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 3.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA XXXX.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA E SECRETARIA XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Cametá e Secretarias XXXX para o exercício de 2023, como a seguir especificado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após ao recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o **estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira** deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE**, conforme os **itens do Termo de referência**, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



- 15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminados na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;
- 15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.3.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 048/2023



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de Cametá, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Cametá, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: